



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## DECRETO N.º 324/2025

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº <u>3773</u> Pág(s). <u>1001</u>
De <u>18/12/2025</u> a <u>19/12/2025</u>
<i>Lúcio Gual</i>

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT NOS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicos sob sua responsabilidade;

**Considerando** que, ao fazer uso de sobreditos poderes, pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

### DECRETA:

1

**Art. 1º-** Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 2º -** Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 18 de Dezembro de 2025.**

  
**VALDEMAR GAMBA**

**Prefeito Municipal**



Parágrafo único- Para atender às demandas, poderão ser programados plantões proporcionais de 6 horas (1/2 plantão) ou 3 horas (1/4 plantão).  
Art. 2.º- Autoriza-se a reedição da Lei n.º 3.001/2025 com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 16 de dezembro de 2025.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N.º 324/2025**

**"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT NOS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicos sob sua responsabilidade;

Considerando que, ao fazer uso de sobreditos poderes, pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

#### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admite interrupções.

Art. 2º - Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 18 de Dezembro de 2025.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 001/2025**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, e o IENOMAT – INSTITUTO EDUCACIONAL DO NORTE DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1953/2011 e na Lei Federal nº. 11.788/2008.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, doravante denominada CONCEDENTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, n.º 50, Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07, representando por seu Prefeito Municipal, SR. VALDEMAR GAMBA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 484.990 SSP/MT, e do CPF n.º 345.216.151-04 residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT, e de outro o IENOMAT – INSTITUTO EDUCACIONAL DO NORTE DE MATO GROSSO, nome fantasia FADIFLOR doravante denominada CONVENENTE, com sede na Rua dos Esportes, 78, Setor Área Esportiva Norte, CEP 78.580-000, Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ MF nº. 26.511.022/0001-00, neste ato representado pelo Reitor, Sr. JOSÉ ANTONIO TOBIAS, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm justo e acordado o presente TERMO DE CONVÉNIO, pela forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953/2011 e na Lei Federal nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO**

– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do CONVÉNIO DE ESTÁGIO N.º 001/2025 – Constitui objeto deste convênio, proporcionar estágio curricular supervisionado obrigatório e, portanto, não remunerado, desenvolvido no ambiente de trabalho, aos alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Enfermagem, ministrado pela CONVENENTE

1.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 01 (um) ano, sendo de 16 de janeiro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula quarte do Convênio em apreço.

2.2 - A Administração Municipal optou pela renovação do Convênio em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que o estágio ofertado atende o interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - As demais cláusulas do Convênio originário permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta/MT para dirimir questões oriundas do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firma o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas